

EDITAL PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JURADOS N.º 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025 – SEMAG

A **Prefeitura Municipal de Belterra**, responsável pela escolha dos jurados para a 29ª Gincana Cultural de Belterra, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente **PESSOAS FÍSICAS**, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A JURADOS A 29ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA** com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste edital as regras para inscrição, seleção e credenciamento de candidatos para comporem o banco de dados de candidatos(as) à Jurados(as) da 29ª Gincana Cultural de Belterra.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas e que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

2.2 O período de inscrição para o certame será do dia **03/07/2025** a **11/07/2025**.

2.3 As inscrições serão realizadas através do envio da ficha de inscrição (**anexo I**), declaração de impedimento (**anexo III**) e a documentação solicitada. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail gincana@belterra.pa.gov.br, até as 23h59min do dia **11/07/2025**.

2.4 A documentação necessária para a inscrição compreende:

- A) **Anexo I** (Ficha de Inscrição) devidamente preenchida e assinada;
- B) **Anexo III** (declaração de impedimento) devidamente assinada
- C) Currículo Lattes para análise da comissão) OU, para os candidatos de notório saber, anexar curriculum vitae e/ou, informar no corpo do e-mail, links para matérias jornalísticas, vídeos e outros materiais comprobatórios de atuação e/ou reconhecimento do saber.
- D) Cópias simples dos comprovantes de Formação (Diplomas e Certificados);
- E) Cópia da Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CN
- F) H);
- G) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- H) Cópia do comprovante de endereço residencial;

2.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma ou meio distintos da especificada neste Edital.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de seu currículo pelo e-mail.

2.7 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento dele.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor a ser pago ao jurado credenciado será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correspondendo a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por dia de apresentação, pelos serviços prestados, concluídos e devidamente fiscalizados pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra. Sobre o valor serão descontados os tributos e encargos legais aplicáveis, não sendo gerado qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3.2 Sobre os impostos mencionados acima, o valor do crédito a ser pago observará o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

3.3 O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, **após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente**, que deverá ser atestada pela Administração;

3.4 O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I;

3.5 As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias:

Ficha nº 615

Unidade: 11030- Sec. Munic. e Comercio, Cultura e Turismo-SEMICULT

Funcional: 13.392.0006.2016.0000- Apoio e incentivo às manifestações culturais

Cat. Econ.: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa física

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

5. É PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Membros da Comissão Avaliatória dos Jurados e da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até 3º grau;

b) Servidores públicos municipais (ativos, terceirizados ou comissionados);

c) Pessoas com vínculo atual ou anterior com as equipes “Raça” ou “Os Piratas”;

d) Profissionais com parentesco com membros das equipes, comissões ou conselhos das equipes;

e) Profissionais atuantes no meio cultural e artístico de Belterra, Santarém e Mojuí dos Campos que tenham vínculo (profissional, de associação ou de parentesco: ascendentes, descendentes até 3º grau) com os integrantes das Equipes Concorrentes.

f) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Belterra, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação será avaliado o Currículo (contendo experiência profissional) e os comprovantes de escolaridade conforme item 7.0 e seguintes.

6.2. O currículo e os documentos comprobatórios de escolaridade são de caráter eliminatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e experiência do interessado, necessários ao desempenho da respectiva função de jurado.

6.3. O interessado não habilitado será automaticamente excluído do credenciamento.

6.4. O resultado do credenciamento será informado por e-mail aos candidatos aprovados, que passarão a integrar o banco de dados. Os candidatos selecionados para compor o corpo de jurados da Gincana Cultural serão posteriormente contatados via telefone (WhatsApp) e e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição (Anexo I).

7.0. DO PERFIL DOS JURADOS E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 As apresentações realizadas na arena da Gincana Cultural de Belterra serão avaliadas com base nos seguintes itens de julgamento: Apresentador, Momento Galera, Porta-Estandarte, Rainha, Pajé, Coreografia, Lenda Amazônica, Povos Indígenas e Alegoria, incluindo as tarefas-relâmpago que precisarem de julgamentos na arena.

7.2 Os candidatos deverão possuir:

- a) Experiência na área cultural;
- b) Formação acadêmica ou nível Médio/Técnico ou comprovado notório saber;

7.3. Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior ou nível Médio/Técnico (tecnólogo e/ou graduação e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado).

7.4. Aos candidatos que possuem notório saber, será necessária a comprovação através do documento de outorga ou a apresentação de prêmios, concursos ou trabalhos realizados que indiquem serem possuidores do perfil para a vaga.

7.5. Para fins desta seleção, entende-se como notório saber, conhecimentos e saberes expressados publicamente através de sua arte e de seus fazeres, contudo, sem formação acadêmica. Essa categoria aplica-se exclusivamente ao campo das artes (música, teatro, danças e/ou expressões visuais) e tem por objeto o reconhecimento da contribuição, relevância e competência de pessoas que dedicaram ou dedicam parte de suas vidas à cultura popular, sendo por isso reconhecidos tanto entre os pares no campo artístico, como entre estudiosos da área em questão.

7.6. O interessado que não apresentar **escolaridade exigida ou notório saber e currículo com experiência cultural** será declarado inabilitado e conseqüentemente excluído do credenciamento.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Os candidatos selecionados integrarão o banco de dados da comissão de Jurados da Gincana Cultural de Belterra, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar até 5 dias antes da Gincana Cultural de Belterra aqueles que irão compor o corpo de Julgadores da Gincana Cultural de Belterra.
- 8.2 Este banco de dados será válido até o ano de 2026, estando todos os credenciados aptos a serem jurados até a Gincana do supracitado ano, podendo, a critério da Comissão de Jurados, ser solicitada atualização, revalidação da inscrição ou mesmo nova inscrição através de novo Edital.
- 8.3 O credenciamento ao banco de dados não assegura participação como jurado no Gincana Cultural de Belterra e nenhum tipo de remuneração, de forma que só terão direito a pro labore aqueles credenciados que forem efetivamente selecionados para exercer a função de jurado nas 2 (duas) noites da Gincana.
- 8.4 Será imputado aos selecionados um termo de confidencialidade sobre o resultado da seleção, a fim de garantir o sigilo e a imparcialidade de todos, tendo em vista a possibilidade de virem a se tornar jurados no futuro.
- 8.5 A análise dos currículos será realizada exclusivamente pela Comissão Avaliatória de Jurados nomeados pela Prefeitura Municipal de Belterra.
- 8.6 O resultado final deste edital será conhecido pelos credenciados que poderão receber, em prazo oportuno após o encerramento deste certame, e-mail informando da sua seleção e as devidas orientações para a conclusão das demais etapas, considerando-se sempre o sigilo da escolha, até o ato da divulgação do corpo de júri efetivo.

9. DA COMISSÃO AVALIATÓRIA

- 9.1. A Comissão Avaliadora será composta por membros designados por Portaria e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento de jurados deverá ser realizado de **forma presencial nos dias 25 e 26 de julho de 2025** na Quadra de Eventos da Praça Brasil, localizado na Estrada 01, s/n, Bairro Centro, Belterra/PA, conforme regramento e horários previstos no Regulamento da Gincana.
- 10.2 Além dos valores definidos no item 3, durante todo o período da Programação em tela, serão concedidos ao Julgador Credenciado, lanches e água. Correrão por conta dos Jurados todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, alimentação, transporte, traslados, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.
- 10.3 O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá Certificação (Declaração Comprobatória) expedida pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Cultura de, após o exercício das funções.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O jurado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Belterra de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

12.2 O jurado selecionado autoriza desde já, ao Município de Belterra o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento Gincana Cultural, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO PELOS SELECIONADOS

13.1. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

13.2. O jurado selecionado e convocado para atuar na Gincana Cultural de Belterra, deverá assinar o termo de compromisso no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação oficial da CREDENCIANTE, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) fornecido na ficha de inscrição.

13.3. Caso o jurado não compareça para assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do procedimento.

13.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personae*.

13.5. Os 03 (três) jurados deverão ter disponibilidade para executar os serviços avaliatórios no período previsto no Edital.

14. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes dos Regulamentos e demais determinações proferidas pela Comissão Organizadora.

14.2. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado**, de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Regulamento da Gincana Cultural de Belterra acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis.

14.3. O jurado Credenciado deverá comunicar formalmente a Credenciante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra.

15. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I, após a execução dos serviços atestada por Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra.

16. DA VALIDADE

16.1. O presente Credenciamento permanecerá aberto, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Belterra (belterra.pa.gov.br).

18.2. O candidato selecionado, aceita estar sujeito às regras deste Edital e do Regulamento do Concurso das Equipes da Gincana Cultural de Belterra e, em caso de descumprimento, estará sujeito às penalidades previstas e até mesmo à desclassificação.

18.3. Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste edital implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente, na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belterra.

18.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo o caso encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Belterra, para as medidas judiciais.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Belterra, através de sua Procuradoria-Geral, sendo estes submetidos à apreciação da Comissão de Escolha dos Jurados, em última instância administrativa.

18.6. É assegurado à Comissão de Jurados o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, devidamente justificado a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

18.7. Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Prefeitura de Belterra.

18.8. Em virtude da necessidade de manter a seriedade, isonomia e credibilidade no processo de escolha dos jurados da Gincana Cultural de Belterra, o resultado anual da escolha para a composição do corpo de jurados, somente será divulgado a público quando os selecionados já estiverem no Município de Belterra.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Modelo para Ficha de Inscrição;

19.2. Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

19.3. Anexo III - Declaração de Impedimento;

19.4. Anexo IV - Autorização de uso de imagem, voz e outros correlatos;

Belterra, 03 de Julho de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto n.º 001/2025

ANEXO I

PESSOA FÍSICA: ()

| | | |
|------------------------|----------|------------------|
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Endereço: | | |
| Contatos telefônicos: | | |
| E-mail: | | |
| PIS/PASEP/NIT: | | |
| Dados Bancários | | |
| Banco: | Agência: | Número da Conta: |
| | | |

A Falta de preenchimento de qualquer campo ensejará a imediata inabilitação da inscrição.

Li e concordo integralmente com o Edital de Credenciamento de Jurados n.º 01/2025. Concordo que prestarei serviços de júri no Gincana Cultural de Belterra/PA do ano estabelecido em sorteio se habilitado, avaliando os itens apresentados na referida Arena, nos prazos e demais critérios estabelecidos no Regulamento da Disputa.

Belterra/PA, _____.

Nome e Assinatura

ANEXO II

**“TERMO DE COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADO
PARA GINCANA CULTURAL DE
BELTERRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE BELTERRA E O**

_____”

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE BELTERRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Estrada 1, nº 45, Centro - Cep 68143-000, Belterra – Pará, neste ato representada por seu titular o Sr. SIMONE BRAGA MONTEIRO, nesta cidade de Belterra, e do outro lado compareceu o Senhor __, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CREDENCIADO, e por ele foi dito que assina o presente termo para prestação de serviços de JURADO PARA GINCANA CULTURAL DE BELTERRA de __ (ano), oriundo do processo administrativo nº. ____/2025, oriundo de Credenciamento n.º XXX/XX e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURADO PARA A GINANA CULTURAL DE BELTERRA, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como do regulamento da Gincana Culutral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há qualquer espécie de vínculo empregatício, nem de exclusividade e/ou subordinação hierárquica entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O credenciamento de jurados artísticos, de reconhecida competência no campo cultural, tem por finalidade desenvolverem e comporem corpo de júri visando analisar, avaliar as tarefas apresentadas na Gincana Cultural, segundo normas descritas em Regulamento da Gincana que é revisto anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente:

6.1.2. O valor destinado a cada jurado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de apresentação. Sobre esse valor incidirão os encargos legais obrigatórios, com ônus sobre a dotação orçamentária prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre o valor do crédito a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo jurado credenciado no ato da inscrição;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências

constantes dos Regulamentos e determinações da Comissão Organizadora e do regulamento da Gincana Cultural de Belterra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na conclusão dos serviços avaliatórios ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado**, de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Regulamento da Gincana Cultural de Belterra acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2025 e demais sanções legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O jurado credenciado deverá comunicar formalmente a credenciante com antecedência mínima de 10 (dez) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços de jurado, mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: É garantida à Secretaria Municipal de Administração e Governo a possibilidade de revisar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte este Edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS: Todos os impostos que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O jurado credenciado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Belterra de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O jurado selecionado autoriza desde já ao Município de Belterra o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento, para veiculação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DA INEXATIDÃO OU FALSIDADE DOCUMENTAL: A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santarém.

CLÁUSULA ONZE - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

ANEXO III

(Obs.: Esta declaração deverá ser enviada junto com a inscrição)

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

_____ declara sob as penas da lei que até a presente data não me enquadro como servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Belterra, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. Bem como não possui Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Prefeitura Municipal de Belterra.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

assinatura e CPF

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº ,
inscrito (a) no

CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na ... na cidade deEstado dedor
avante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em
caráter irrevogável e irrevogável, a Prefeitura de Belterra/PA , CNPJ nº
01.614.112/0001-03 com sede na cidade de Belterra, Estado do Pará, na Vila
Americana, nº 45, Bairro Centro, CEP 68.143-000, doravante denominada
CESSIONÁRIA, o USO DE MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS,
nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do evento cultural.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciadas no Foro da Comarca de Santarém/PA, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Vila Americana, nº 45 Centro, Belterra/Pará CEP: 68.143-000

CNPJ: 29.578.965/0001-48

E-mail: semag@belterra.pa.gov.br